

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Bandeira, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bandeira.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 465, de 31 de outubro de 2017)

I – partindo da rede existente na propriedade de Paulo Flores na coordenada 344041:8247356, área rural do município, percorre-se 410 m em linha reta até a coordenada 343702:8247127, onde vira-se 14º à esquerda e percorre-se 553 m em linha reta até a coordenada 343322:8246708, onde vira-se 21º à esquerda e percorre-se 70 m em linha reta até a coordenada 343297:8246643, onde vira-se 5º à esquerda e percorre-se 107 m em linha reta até a cerca limítrofe das propriedades de Paulo Flores com a de João Germano da Silva na coordenada 343228:8246566, compreendendo a distância total de 1.140 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 17.100 m²;

II – partindo da divisa das propriedades de Paulo Flores com a de João Germano da Silva na coordenada 343228:8246566, área rural do município, percorre-se 317 m em linha reta até a coordenada 343186:8246254, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 276 m em linha reta até a coordenada 343144:8245981, onde vira-se 14º à direita e percorre-se 88 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade de João Germano da Silva na coordenada 343110:8245899, compreendendo a distância total de 681 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 10.215 m².

DECRETO NE Nº 466, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Leandro Ferreira, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Leandro Ferreira.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Leandro Ferreira, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Leandro Ferreira, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Leandro Ferreira.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 466, de 31 de outubro de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural de 7,97 KV que será construída passando pela propriedade de Geraldo Raimundo Ferreira, se inicia na coordenada 0498698:7813307 e segue 20 m até a coordenada 0498718:7813297, vira 60º a esquerda segue 32 m até a coordenada 0498748:7813309, vira 95º a direita segue 111 m até a coordenada 0498780:7813201, onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede que percorre a propriedade totaliza uma extensão de 163 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 2.445 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 467, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$524.554.062,85.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$524.554.062,85 (quinhentos e vinte e quatro milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita da Taxa de Expediente, no valor de R\$8.561.408,85 (oito milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 764558/2011, firmado em 26 de dezembro de 2011, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de R\$6.605.100,00 (seis milhões seiscentos e cinco mil e cem reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria, no valor de R\$1.108.673,85 (um milhão cento e oito mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 01.14.0071.00, firmado em 25 de março de 2014, entre a Fundação Ezequiel Dias e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de R\$1.098.504,74 (um milhão noventa e oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos);

VI – do saldo financeiro da receita de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico/Combustíveis – Cide –, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, no valor de R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais);

VII – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico/Combustíveis – Cide –, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, no valor de R\$8.810.685,00 (oito milhões oitocentos e dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

VIII – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 467, de 31 de outubro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 137)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4.501.799,00
1071.18182029-4.064-0001-3390-1-10.1	
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	10.000,00
1101.04122701-2.001-0001-3390-0-10.1	
1101.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	25.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	189.511,04
1191.04122701-2.002-0001-3390-0-29.1	
1191.04126014-2.017-0001-3390-0-29.1	3.887.323,64
1191.04128014-2.019-0001-3390-0-29.1	124.895,79
1191.04129015-4.018-0001-3390-0-29.1	536.690,30
1191.04129015-4.022-0001-3390-0-29.1	3.822.988,08
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	8.561.408,85
1251.04272702-7.007-0001-3190-0-10.1	
1251.10302133-2.071-0001-3390-0-49.2	427.871,60
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	605.100,00
1591.17511122-1.056-0001-3390-1-24.2	
1591.17511122-1.056-0001-4490-1-24.2	6.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.108.673,85
1641.14631046-4.109-0001-3390-0-71.1	
1641.20122701-2.002-0001-3390-0-10.1	1.108.673,85
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS	337.798,55
2201.13391099-1.051-0001-4490-1-10.1	
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	1.098.504,74
2261.10303043-1.015-0001-3320-0-24.1	
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	36.000.000,00
2301.26782079-4.184-0001-4490-1-51.1	
2301.26782079-4.186-0001-4490-1-51.1	810.685,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	370.707,63
4291.10301192-4.015-0001-4441-0-10.1	
4291.10302183-4.492-0001-3390-0-10.1	87.551.674,93
4291.10302183-4.492-0001-3395-0-10.1	2.000.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	65.474.756,00
4461.09272702-7.037-0001-3190-0-58.1	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1	300.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	524.554.062,85

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	35.000,00
1101.14422021-4.041-0001-3390-0-10.1	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	189.511,04
1191.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	
1191.04126014-2.017-0001-3390-0-10.1	3.887.323,64
1191.04128014-2.019-0001-3390-0-10.1	124.895,79
1191.04129015-4.018-0001-3390-0-10.1	536.690,30
1191.04129015-4.022-0001-3390-0-10.1	3.822.988,08
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	427.871,60
1251.10302133-2.072-0001-3390-0-49.2	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	337.798,55
1271.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.108.673,85
1641.14631046-4.109-0001-3390-0-10.1	
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4.501.799,00
1941.04122701-2.106-0001-4490-0-10.3	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	20.000.000,00
4291.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	
4291.10301180-4.573-0001-3390-0-10.1	3.858.000,00
4291.10301180-4.573-0001-4440-0-10.1	4.962.000,00
4291.10301192-4.015-0001-3341-0-10.1	370.707,63
4291.10302174-1.151-0001-4441-1-10.1	30.000.000,00
4291.10302183-4.487-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
4291.10303175-4.537-0001-3390-0-10.1	28.731.674,93
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	40.117.448,00
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-58.1	
4461.09272702-7.019-0001-3190-0-58.1	1.584.378,00
4461.09272702-7.046-0001-3190-0-58.1	922.803,00
4461.09272702-7.048-0001-3190-0-58.1	12.468.662,00
4461.09272702-7.058-0001-3190-0-58.1	607.673,00
4461.09272702-7.105-0001-3190-0-58.1	972.725,00
4461.09272702-7.205-0001-3190-0-58.1	2.653.355,00
4461.09272702-7.209-0001-3190-0-58.1	1.369.608,00
4461.09272702-7.225-0001-3190-0-58.1	2.014.420,00
4461.09272702-7.722-0001-3190-0-58.1	1.202.544,00
4461.09272702-7.840-0001-3190-0-58.1	805.484,00
4461.09272702-7.959-0001-3190-0-58.1	755.656,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	170.369.690,41

DECRETO NE Nº 468, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab –, no valor de R\$349.036,63.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$349.036,63 (trezentos e quarenta e nove mil trinta e seis reais e sessenta e três centavos), em favor da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab –, na atividade Amortização de Dívida Interna – 5.0.7.1 28.843.702.7524.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados Recursos do Tesouro Estadual provenientes da anulação de dotação orçamentária da unidade EGE/SEF, conforme o Decreto NE nº 403, de 29 de agosto de 2017.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL